



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 090/2025

**Comissão:** Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 1.858, de 17 de novembro de 2022.

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Alaercio Sales

## **I – Exposição da Matéria em Exame**

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.858.

## **II – Voto do Relator**

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, pois tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Municipal nº 1.858/2022, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura. A proposta visa aprimorar sua estrutura administrativa, contábil e operacional, garantindo maior eficiência, transparência e controle na gestão dos recursos destinados às políticas culturais. Define que o Fundo será uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém com CNPJ próprio, possibilitando a abertura de conta bancária específica e o controle adequado das receitas e despesas. O texto ainda reforça a vinculação do Fundo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atribui à Secretaria de Finanças e ao Conselho Municipal de Cultura as funções de fiscalização e acompanhamento. Trata-se de medida de interesse público que fortalece a gestão cultural descentralizada e assegura a democratização do acesso à cultura no município.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 090/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

**Presidente: Francisco Olinquevicz Neto**

**Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa**

**Membro: Alaercio Sales**